

# CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE BABÁ

Entre:

\_\_\_\_\_, solteira, nacionalidade: \_\_\_\_\_, profissão:  
babá, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente em: \_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA**,

e:

\_\_\_\_\_, solteira, nacionalidade: \_\_\_\_\_, profissão:  
\_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente em: \_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato individual de trabalho para babá, ficando desde já aceito nas cláusulas e condições abaixo descritas.

## CLÁUSULA 1ª – DA FUNÇÃO

A **CONTRATADA** deverá desempenhar na residência da **CONTRATANTE** as obrigações inerentes ao cargo de babá.

Parágrafo único. As funções exercidas pela **CONTRATADA** deverão ser compatíveis com o seu cargo.

## CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL DE TRABALHO

A **CONTRATADA** desempenhará suas atribuições no domicílio da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 3ª – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será efetuada utilizando-se a carga horária de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, de acordo com a Lei 13.467/2017.

§ 1º. A **CONTRATANTE** fará o registro do horário de trabalho da **CONTRATADA** por qualquer meio manual, mecânico ou eletrônico, desde que idôneo.

§ 2º. Em caso de ausência da **CONTRATADA** ao trabalho, haverá desconto da remuneração referente aos respectivos dias, exceto quando as faltas forem justificadas ou sejam permitidas pelo direito trabalhista brasileiro.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato é firmado por tempo indeterminado com início em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o salário fixo mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) reais, que será reajustado conforme as disposições legais e normas coletivas de trabalho aplicáveis.

§ 1º. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. Poderá ser descontado do salário mensal da **CONTRATADA** o percentual de 6%, caso necessite de vale-transporte a ser utilizado durante o mês para locomoção residência-trabalho-residência, nos termos dos artigos 9º e 11º do Decreto nº 95.247/87, e os descontos legais previstos de contribuição ao INSS.

§ 3º. Acacaca cacacacaca cacaca cacacacacacacac acacaca ca cac ac acacacacac acaca cacac aca cacaca cac ac acacacac.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA DISCIPLINA**

A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a vigência deste contrato, comportamento compatível com as normas de disciplina, de ética profissional e de segurança estabelecidas pelo Direito brasileiro e pela **CONTRATANTE**.

§ 1º. No ato de celebração deste contrato, a **CONTRATADA** será informada de todas as regras de conduta estabelecidas por sua **CONTRATANTE**.

§ 2º. Durante e após a vigência deste contrato de trabalho, a **CONTRATADA** deverá manter absoluto sigilo sobre a vida pessoal da **CONTRATANTE** e de sua família, sendo-lhe vedada a divulgação de fatos e de informações às quais tenha tido acesso em virtude do exercício de suas atribuições.

§ 3º. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, com justa causa, mediante a incidência de uma das seguintes situações, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

- I – submissão a maus tratos de idoso, de enfermo, de pessoa com deficiência, ou de criança sob cuidado direto, ou indireto, da **CONTRATADA**;

II – condenação criminal da **CONTRATADA** transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

III – abandono de emprego, assim considerada a ausência injustificada ao serviço por, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos.

#### **CLÁUSULA 7ª – DAS CONDUTAS DOLOSAS CONTRA A CONTRATANTE**

Sempre que causar algum prejuízo à **CONTRATANTE**, resultante de condutas dolosas ou culposas, a **CONTRATADA** ficará obrigada a ressarcir os danos causados.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS VIAGENS**

Fica desde já acordado entre as partes que em caso de viagens a serem realizadas pela **CONTRATANTE**, se convocada, deverá a **CONTRATADA** acompanhá-la, cumprindo normalmente as suas atribuições, ficando a **CONTRATANTE** responsável pela sua hospedagem, alimentação.

§ 1º. A **CONTRATADA** fará jus ao adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre cada hora efetivamente trabalhada durante a viagem.

§ 2º. Caso a **CONTRATADA** não seja convocada a acompanhar a **CONTRATANTE** em viagens, poderá continuar normalmente prestando seus serviços, ficando à disposição da família da **CONTRATANTE**, de acordo com as normas e condições preestabelecidas, como também poderá ficar em casa com a percepção integral de seu salário sem ficar à disposição da família da **CONTRATANTE**, e estas horas não trabalhadas e percebidas integralmente pela **CONTRATADA** poderão ser compensadas posteriormente com horas extras, domingos ou feriados trabalhados.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito.

§ 1º. As rescisões deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Se a **CONTRATADA** contar com mais de 12 (doze) meses de serviço, este aviso será ainda acrescido de 3 (três) dias por ano de serviço prestado para a **CONTRATANTE**, até o máximo de 60 (sessenta) dias, podendo totalizar um total máximo de 90 (noventa) dias.

§ 2º. A falta de aviso prévio por parte da **CONTRATANTE** dá à **CONTRATADA** o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida sempre a integração desse período ao seu tempo de serviço.

§ 3º. A falta de aviso prévio por parte da **CONTRATADA** dá à **CONTRATANTE** o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

§ 4º. Este contrato poderá ser rescindido, independente dos prazos anteriores, podendo, ainda, a **CONTRATADA** demandar devida indenização, mediante a verificação de uma das seguintes situações, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

I – a **CONTRATANTE** exigir serviços superiores às forças da **CONTRATADA**, defesos por lei ou contrários aos bons costumes;

II – a **CONTRATADA** for tratado pela **CONTRATANTE**, ou por sua família, com rigor excessivo ou de forma degradante;

III – acac acaca cacaca cacacacca cacac acacac aca cacacacacacaca;

IV – cac acaca cacaca cac acaca ca cacacac acac acac ac ac ac acaca cac a cac acacac ac acaca cac a cacaca cac acacac aca caca;

V – a caca cacac acac acacac acaca ca cacacac acacacacacacacac acac acacacac acac acacac acacacaca cacacac acacac aca cacacacacacaca cac acac.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA TOLERÂNCIA**

Qualquer eventual tolerância ou concessão entre as partes em relação ao descumprimento de qualquer cláusula deste contrato não implicará alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA 11ª – DO FORO**

Fica desde já eleito o foro da comarca de \_\_\_\_\_ para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_